

POLÍTICA DE CONFORMIDADE
(COMPLIANCE)
EXERCÍCIO 2019

POLÍTICA DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)

1. OBJETIVO

A Política de Conformidade (*Compliance*) estabelece princípios, diretrizes e funções de conformidade em todos os níveis da CRECE, considerando estes da Alta Administração, empregados, colaboradores até os prestadores de serviços, disseminando a cultura e a prática de *compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas.

2. DEFINIÇÕES

Estar em *compliance* significa estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, com os princípios cooperativistas que garantem as melhores recomendações e de Governança Cooperativa, buscando mitigar o risco de “Não Conformidade”.

Risco de Não Conformidade é definido como o risco de comprometimento da integridade da CRECE, pelo descumprimento da legislação e da regulamentação aplicável nacional, das normas, externas ou internas, que possa levar a sanções legais e/ou regulamentares, ou, ainda, a perdas financeiras e danos reputacionais e/ou imagem.

Programa de *Compliance* é um programa que visa prevenir e/ou identificar condutas que não estejam em conformidade com as regras (legislação, regulamentos, normas e procedimentos, externos ou internos), identificando riscos e/ou causas e agindo preventiva e/ou corretivamente, promovendo, também, uma cultura que encoraje o cumprimento das regras estabelecidas e de uma conduta ética, orientado pelo princípio de que “fazer o certo é o melhor”.

3. DIRETRIZES DE CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)

3.1. Disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos nos padrões éticos da CRECE em todos os níveis já elencados no item 1;

3.2. Difundir elevados padrões de integridade e valores éticos, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na CRECE;

3.3. Proteger a reputação da CRECE, mantendo a confiança de mercado, associados e/ou parceiros, colaboradores e da sociedade, em geral;

3.4. As atividades da Estrutura de Conformidade serão executadas pelo Gerente Executivo que se reportará à Diretoria Executiva. Tal estrutura, dentro do que estabelece a Resolução nº 4.595/2017 em seu inciso II artigo 13, deve ser compatível conforme o porte, a natureza, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CRECE.

3.5. Assegurar à “estrutura de conformidade” uma gestão independente e autônoma, como função segregada, de modo a garantir a isenção e imparcialidade em todas as suas atuações;

3.6. Assegurar pleno acesso a qualquer informação, provocando ou acompanhando investigações quando a “estrutura de conformidade” considerar necessário;

3.7. Assegurar, aos integrantes da “estrutura de conformidade”, a confidencialidade no exercício da função;

3.8. Prover a “estrutura de conformidade” com os recursos (materiais e humanos) mínimos necessários ao bom desempenho de sua função.

4. DIRETRIZES PARA A ESTRUTURA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

4.1. Gerir a implantação da Política de Conformidade (*Compliance*), bem como a sua manutenção e melhoria contínua;

4.2. Garantir livre e imediato acesso à alta administração e aos órgãos regulamentares e/ou fiscalizadores, ao gerenciamento efetivo dos riscos e das irregularidades ou violações detectadas por não conformidade;

4.3. Garantir a implantação, execução e cumprimento das normas e procedimentos de conformidade (*compliance*) pela CRECE;

4.4. Orientar e auxiliar na identificação dos riscos (análise de riscos), bem como na definição e implementação das ações de eliminação e/ou mitigação destes riscos;

4.5. Orientar e auxiliar na identificação das causas e contramedidas, bem como acompanhar a implementação destas para correção de não conformidades e/ou melhorias identificadas na Política de Conformidade (*Compliance*);

4.6. Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança.

5. PILARES DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

São nove os Pilares do Programa de Conformidade (*Compliance*) da CRECE:

5.1 Avaliação de Riscos

Riscos são eventos potenciais com impacto negativo no atingimento de um objetivo. Serão identificados, tanto quanto possível, e classificados de acordo com o seu grau – probabilidade de ocorrência x impacto, que orientará a estratégia de gestão do risco (aceitar, controlar, mitigar ou transferir o risco).

5.2 Definição de Políticas, Normas e Procedimentos

A partir da avaliação de riscos, serão identificados e priorizados as políticas, normas e procedimentos a serem criados e/ou revisados para a implantação e o bom funcionamento da Política de Conformidade (*Compliance*) Serão observados os seguintes aspectos:

5.2.1. As políticas, normas e procedimentos estarão disponíveis em meio físico e/ou eletrônico, para todos, de acordo com a necessidade de cada colaborador, para o bom desempenho das suas tarefas;

5.2.2. A linguagem utilizada nas políticas, normas e procedimentos será clara, objetiva e de fácil entendimento para todos;

5.2.3. A elaboração e/ou a revisão de políticas, normas e procedimentos será priorizada considerando-se a necessidade de adequação à implantação da Política de Conformidade (*Compliance*) e as necessidades operacionais de cada área envolvida;

5.2.4. Serão definidos os documentos, seus tipos e hierarquias, níveis de aprovação, bem como a guarda, distribuição, controle de revisões e de treinamentos, que será gerido pela “estrutura de conformidade”;

5.2.5. A “estrutura de conformidade” deverá elaborar todas as normas e procedimentos prioritários para a implantação e o funcionamento do Programa de Conformidade.

5.3 Suporte da Alta Administração

Esse é um dos pilares mais importantes do Programa de Conformidade (*Compliance*). A alta administração da CRECE (Conselho de Administração e Diretoria Executiva) entendendo que a empresa deve operar de maneira ética, respeitando as leis, normas e procedimentos, internos e externos, minimizando possíveis danos a sua imagem e ao caixa, comprometendo-se a prover os recursos, materiais e humanos, mínimos necessários ao bom funcionamento do Programa de Conformidade (*Compliance*), bem como agindo e exigindo que todos os gestores ajam exemplarmente de forma que fique claro que apoiam e respeitam o Programa de Conformidade.

A alta administração avaliará, com a regularidade necessária, a implantação e o funcionamento do programa, adotando as medidas cabíveis para correção de desvios de implantação e para a melhoria do programa.

5.4 Comunicação e treinamento

O Programa de Conformidade tem como objetivo ajudar as pessoas a “entenderem o que é certo e a entenderem o porquê é melhor fazer o certo”. Assim, é necessário manter as pessoas informadas sobre o Programa de Conformidade, desde o início da implantação e, principalmente, quando estiver operando ativamente. Para isso, será criado um plano de comunicação interna, utilizando-se os instrumentos de comunicação existentes ou outros, se necessário.

Também será criado um plano de treinamento em *compliance*, considerando-se os seguintes pontos:

5.4.1. Identificar os treinamentos de *compliance* relevantes, com base nos padrões éticos, nos riscos mapeados e nos conceitos aplicáveis;

5.4.2. Os treinamentos poderão ser desenvolvidos interna ou externamente, de acordo com a necessidade da CRECE;

5.4.3. Para cada treinamento será definido o público alvo, considerando-se os colaboradores da CRECE e de parceiros e/ou fornecedores que atuem diretamente com os associados;

5.4.4. Os treinamentos poderão ser presenciais, de forma eletrônica ou telemática;

5.4.5. Caberá à Gerência Executiva a coordenação da elaboração dos treinamentos (material didático e metodologia a ser utilizada) ou contratação no caso de treinamentos externos, bem como a programação, convocação, registro, acompanhamento, controle e reporte da efetiva realização dos treinamentos, além da formação dos instrutores para os treinamentos internos;

5.4.6. A Gerência Executiva definirá instrumentos para a medição, ou não, da retenção do conhecimento, ao final de cada treinamento;

5.4.7. A alta administração avaliará, regularmente, a participação (cumprimento da programação) e a retenção do conhecimento – eficiência e eficácia do treinamento.

5.5 Contratação de Fornecedores e Parceiros

É necessário conhecer os nossos fornecedores e parceiros. Para isso, serão estabelecidas e/ou revisadas as políticas de contratação de fornecedores e de parceiros, considerando-se os impactos possíveis nos negócios da CRECE para a definição de critérios objetivos que definam a forma de contratação e os níveis de controle que serão utilizados.

5.6 Monitoramento e Auditoria do Programa de Conformidade (Compliance)

A “estrutura de conformidade”, regularmente, avaliará se a implementação do programa está produzindo os efeitos desejados, se os pilares estão sendo implementados, conforme previsto, e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada. Também será avaliado se novos riscos surgiram.

O monitoramento será feito de forma disciplinada, planejada e documentada, buscando-se que seja simples, objetivo e que, preferencialmente, utilize os recursos, indicadores e instrumentos já disponíveis. Todos os problemas identificados deverão ser priorizados e tratados (causas definidas, contramedidas estabelecidas e acompanhamento da implantação e do resultado obtido).

A alta administração avaliará cada monitoramento, definindo e/ou complementando as contramedidas, de forma a corrigir e/ou melhorar a efetividade do programa.

Eventualmente, ou conforme a necessidade, a alta administração, por iniciativa própria ou por solicitação da “estrutura de conformidade”, poderá requerer uma auditoria no programa, que será realizada por uma terceira parte, interna ou externa à CRECE, quando será produzido um relatório apontando a metodologia utilizada, os pontos fortes ou de conformidade, os problemas e as suas causas identificadas e as recomendações. Após aprovação, as recomendações serão implementadas.

5.7 Canal de Denúncias

Foi estabelecido um Canal de Denúncias, que poderá ser acessado de diversas formas, aberto a todos os colaboradores, associados e público em geral, para que possam relatar de forma anônima ou não, condutas ou comportamentos que não estejam de acordo com a Política de Compliance da CRECE (leis, regulamentos, normas e procedimentos externos ou internos).

Todas as denúncias serão registradas e avaliadas pelo Gerente Executivo, responsável pela Estrutura de Compliance e Ouvidoria, de acordo com a norma vigente e serão reportadas à Diretoria Executiva em relatórios com periodicidade mínima anual.

A CRECE GARANTIRÁ A CONFIDENCIALIDADE DURANTE TODO O PROCESSO E QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER TIPO DE RETALIAÇÃO AO DENUNCIANTE, SOB QUALQUER HIPÓTESE.

5.8 Investigação e resposta às denúncias recebidas

Todas as denúncias recebidas serão investigadas de acordo com norma e procedimentos, específicos para esse fim, que serão elaborados durante a implantação do Programa de Conformidade.

A investigação será realizada por um investigador interno ou externo, conforme a gravidade ou necessidade de especialização para a investigação.

A investigação deverá se limitar a investigação dos fatos, determinando de forma plena se houve uma conduta imprópria ou não, quem estava envolvido e em quais circunstâncias. A investigação será sempre independente e baseada em fatos e dados.

Os principais objetivos da investigação são a minimização dos riscos, identificação de oportunidades de melhorias, proteção da imagem da CRECE e esclarecimento dos fatos.

A CRECE não divulgará os detalhes e as decisões tomadas, decorrentes do processo de investigação.

Regularmente poderá ser comunicado um sumário, com as principais estatísticas referentes às investigações, tais como: número de denúncias, tipos, resultados e sanções aplicadas. Também esse ponto será definido em norma específica, a ser elaborada durante a implantação do Programa de Conformidade.

5.9 Melhoria contínua

A cada monitoramento, investigação ou mudança no ambiente interno ou externo, será feita uma avaliação para identificar os pontos de melhoria que deverão ser implantados no Programa de Conformidade.

Além disso, pelo menos anualmente será feita uma avaliação para identificar problemas que foram tratados e continuaram ocorrendo (“problemas crônicos”) e oportunidade que foram identificadas por meio da aquisição de novos conhecimentos e do desenvolvimento do próprio programa.

Essas avaliações serão conduzidas pela “estrutura de conformidade”, documentadas e aprovadas pela alta administração da CRECE, sendo então implementadas e avaliadas quanto a sua efetividade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma Política de Conformidade não garante que leis, normas e procedimentos sejam cumpridos.

Isso só pode ser obtido quando cada colaborador da CRECE cumpre as leis, normas e procedimentos ao executar as suas tarefas, a cada dia.

Por esse motivo, é de fundamental importância que todos entendam a importância desse programa e se dediquem ao seu trabalho, realizando-o com uma conduta ética.

Assim consolidaremos uma cultura eficiente e eficaz na CRECE.

Porto Alegre, 29 de Outubro de 2019.

Paulo Roberto Gonçalves Fernandes
Vice-Presidente

Henrique Cylon Thomé
Gerente Executivo